



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 127, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 67 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 15ª sessão ordinária de 2013, a indicação do Ministério Público nos Estados de Tocantins e Rondônia como Unidades a serem inspecionadas,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Trabalho, Luis Paulo Villafañe Gomes Santos, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, Géber Mafra Rocha, o Analista de Controle Interno do CNMP, Igor Vidal Araújo e o Assessor Nível III do CNMP, Joaquim Elias de Sousa Neto, para procederem às diligências preparatórias à inspeção, nos dias 01 a 03 de outubro de 2013, no Estado do Tocantins; e nos dias 15 a 17 de outubro de 2013, no Estado de Rondônia, para identificação das Unidades do Ministério Público a serem inspecionadas, coletando informações e reunindo documentos necessários ao melhor andamento dos trabalhos.

Publique-se; comunique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público